PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 3639 DE 01/07/13 a 01/07/13 pag 004

Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº. 2.095/2013.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.078/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A tori E· cutivo m icip l

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o *caput* do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.078/2013, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:
I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E ESCRITURA;

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei."

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.078/2013.

Art. 3º- As demais disposições da Lei Municipal nº. 2.078/2013 permanecerão em vigor.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 2.078/2013, com as alterações da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

P F ITU A MU ICIPAL D ALTA FLO STA – MT m 28 d junho de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal